

**MODELO VI**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO RELATIVAMENTE À  
CONFORMIDADE DO CONSTRUÍDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E  
REGULAMENTARES**

.....a), com a habilitação profissional  
de,.....morador na .....  
....., contribuinte n.º  
....., inscrito na .....b), sob o n.º  
....., declara, para efeitos do disposto no art.º 10º do Decreto - Lei  
n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto - Lei n.º 177/2001,  
de 4 de Julho, conjugado com o disposto no ponto 2 do art.º 50º da Lei n.º 91/95 de 2  
de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, que  
.....c)do edifício localizado  
em.....cujo.....  
.....d), foi requerido por .....  
.....e)observa as normas legais e regulamentares  
aplicáveis designadamente .....f).

....., ..... de ..... de 200.....

assinatura .....

**Bilhete de Identidade n.º ....., emitido em ...../...../....., pelo Arquivo de  
Identificação de .....**

(assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do bilhete de  
identidade)

- a) Nome
- b) Indicar a associação pública de natureza profissional.
- c) Indicar a natureza do termo de responsabilidade. (Estruturas, Águas, Esgotos, ...)
- d) Indicar se se trata de licenciamento ou autorização.
- e) Indicar nome e morada.

f) Discriminar, designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como justificar  
fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos  
no n.º 5 do art.º 10º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo  
Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Nota: As edificações construídas ao abrigo do direito anterior não são afectadas por normas legais e  
regulamentares supervenientes, nestas situações o técnico deverá declarar quais as normas técnicas ou  
regulamentares em vigor que não foram observadas, fundamentando as razões da sua não observância (nº 5  
do art.º 10º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo  
Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho).